

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 827

Lei N.º 827 Em, 07 de junho de 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial, para manutenção das atividades do
Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança
e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial, para manutenção das atividades do Conselho Tutelar e
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da importância de
R\$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
a verba da seguinte dotação orçamentária:

05	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.05.08.243.0005.0244.2089	MANUT. CONS.TUT. E DIREIT. D/CRANÇA E ADOLESCENTE		
30000000	Despesas Correntes		
31900000	Pessoal e Encargos Sociais		
31900000	Aplicações Diretas		
31901100	VENC. E VANTAGENS FIXAS (PC)	R\$	30.700,00
33000000	Despesas de Custeio		
33900000	Aplicações Diretas		
33901400	Diárias	R\$	2.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	8.500,00
33903600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF)	R\$	3.000,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ)	R\$	1.500,00
40000000	Despesas de Capital		
44900000	Investimentos		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.000,00
TOTAL			
			49.700,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente
crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de
1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da
dotação abaixo discriminada:

99.	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99.99.99.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99999999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99999999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99999999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	49.700,00
TOTAL GERAL		R\$	49.700,00

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art.
1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2013 e Plano
Plurianual – PPA, para os exercícios de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Carnaúba dos Dantas – RN, 07 de junho de
2013.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2013. Edição 0920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>